

#### **4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**

#### **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, QUE ENTRE SI FAZEM O CISVALE E CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUI.**

Por este instrumento público, de um lado Pelo presente instrumento, de um lado o **CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE**, consórcio público, multifuncional, CNPJ nº 07.664.821/0001-71, com endereço a Rua Ernesto Alves, 875, Centro, CEP 96.810-144, no Município de Santa Cruz do Sul, através do seu Presidente Prefeito Municipal de Rio Pardo, Edivilson Meurer Brum, domiciliado no município de Rio Pardo – RS, doravante designado **CISVALE**; e de outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ**, com sede na Rua Raimundo Zago, nº 20, Bairro Centro, CEP 96.900-000, Sobradinho - RS, CNPJ n.º 06.205.888/0001-85, neste ato representado pelo seu Presidente Marciano Ravello, CPF nº 654.705.320-20, RG nº 7041931903, SSP/PC RS, residente e domiciliado na Rua Pedro Andres, nº 227, Centro, Arroio do Tigre – RS, doravante designado **CI/JACUÍ**, tornam justo entre si a realização de aditivo mediante as cláusulas a seguir:

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto: a) aditar o prazo de execução e de vigência do convênio, de acordo com cláusula a seguir, pela necessidade da continuidade dos serviços de saúde pública a população.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica ajustado entre as partes, que fica estendido por mais **doze meses a contar de 28 fevereiro de 2022**, o prazo para execução do convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todas as demais cláusulas e condições anteriormente firmadas, não alteradas pelo presente instrumento, ratificam-se em sua eficácia e vigência, obrigando os contratantes a sua observância e cumprimento.

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente.

E, para constar, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Santa Cruz do Sul, 25 de fevereiro de 2022.

---

**EDIVILSON MEURER BRUM**  
Presidente do CISVALE

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ**  
PRESIDENTE

---

**LÉA REGINA MACHADO VARGAS**  
Diretora Executiva do CISVALE

---

**DIOGO DURIGON**  
OAB/RS 60.822  
Assessoria Jurídica do CISVALE

**TESTEMUNHAS:**

---

---